



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a contratação de empresa especializada na prestação de serviços por demanda de impressão, instalação e exibição de outdoors, para veiculação de publicidade institucional, visando atender à demanda das Secretarias Municipais de Cultura, Finanças, Pesca, Trânsito e Segurança Pública, Educação, Saúde, Assistência e Meio Ambiente, conforme as especificações contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem o objetivo de utilizar os outdoors para divulgar os trabalhos desenvolvidos por cada secretaria municipal, informando aos nossos munícipes os projetos, ações que serão desenvolvidos em um determinado período, além de conscientização da população.

3. DOS LOCAIS, FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E COMPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 3.1. Os outdoors deverão ser veiculados, por um período de 15 dias, no município de Vigia de Nazaré e suas localidades;
- 3.2. Produção de outdoors em policromia digital; Dimensões: área total de 9,0 X 3,0 metros (LXA) e área visual de 8,80 X 2,90 metros (LXA); em papel; arte em policromia, conforme modelo a ser fornecido, em PDF, pela Contratante;
- 3.3. A Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, instalada na Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/nº, Centro - Vigia de Nazaré, e-mail: pmvnascom@gmail.com, fornecerá, em PDF para a empresa vencedora o texto e a arte que serão adaptados ao formato dos outdoors;
- 3.4. A empresa contratada deverá apresentar à Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, em um prazo máximo de 10 dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços, todos os locais disponíveis para a disponibilização dos outdoors.
- 3.5. Os outdoors devem ser divulgados em locais de grande fluxo de pessoas e veículos, como terminais de ônibus, praças públicas, avenidas e centro da cidade, conforme local indicado pela Contratante;
- 3.6. A contratada poderá utilizar-se de todas as técnicas modernas na execução dos serviços, desde que não sejam prejudiciais à saúde das pessoas e ao meio ambiente;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/nº - Centro – CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

- 3.7. Havendo a necessidade do serviço cujo preço foi registrado, a Contratante solicitará a empresa contratada, em até 5 (cinco) dias antes da veiculação, a relação de placas/locais disponíveis para utilização;
- 3.8. Caberá à Contratante a definição do modelo de requisição a ser adotado, bem como da forma de seu envio à contratada;
- 3.9. Recebida a relação de placas/locais disponíveis, a Contratante informará, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os locais escolhidos para veiculação;
- 3.10. A Contratante ficará responsável pelo envio da arte dos outdoors até 48 (quarenta e oito) horas antes do início e a repassará por e-mail e/ou CD à empresa contratada;
- 3.11. A arte será fornecida em formato PDF, cabendo à contratada ajustar a arte encaminhada ao tamanho padrão utilizado;
- 3.12. Ficará sob a responsabilidade da empresa contratada a locação, confecção, colagem e manutenção dos outdoors, conforme orientação e aprovação dos locais pela Contratante;
- 3.13. A confecção dos cartazes e a colagem nos outdoors deverão estar prontos no dia indicada pela Contratante;
- 3.14. As quantidades apresentadas no edital e seus anexos são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à empresa Contratada quaisquer direitos caso não sejam atingidas durante o prazo da vigência do contrato;
- 3.15. A empresa contratada deverá apresentar a nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;
- 3.16. Também caberá à contratada apresentar fotos de todos os outdoors veiculados, bem como apresentar a listagem atualizada de todos os pontos de outdoors da empresa.
- 3.17. A contratada deverá informar o endereço completo em que cada outdoor foi afixado, que deverá vir acompanhado da respectiva foto comprobatória;
- 3.18. A execução do serviço deve ser prestada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do envio da arte pela Contratante;

4. FONTE DE RECURSO:

4.1. Para a prestação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência serão utilizados recursos oriundos de acordo com a demanda de cada Secretaria.

5. GARANTIA DOS SERVIÇOS ENTREGUES

5.1. Os serviços terão garantia de 15 (quinze) dias a partir do início de sua aplicação, devendo no caso de defeitos, a contratada promover a substituição dos Outdoors defeituosos sem nenhum ônus para a Contratante.

5.2. Ocorrendo quaisquer anormalidades nos serviços, a Contratada se responsabilizará pela substituição, caso seja necessário.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da Independ ncia s/n  - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

5.3. A garantia inclui a substitui o dos produtos defeituosos no prazo m ximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunica o do fato, sem qualquer  nus para a Contratante. Neste caso, as novas unidades empregadas na substitui o das defeituosas ou danificadas dever o ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

5.4. O pedido de substitui o ou reparo dos servi os contratados, durante o per odo de garantia, poder  ser formalizado e-mail ou outro meio h bil de comunica o.

5.5 A garantia, em todos os casos, engloba a prote o contra v cios ou defeitos advindos da confec o, instala o, montagem e desgaste excessivo.

6. DA FISCALIZA O E GERENCIAMENTO

6.1. A Contratante promover  a gest o e fiscaliza o do contrato, por interm dio do Setor de Comunica o Social, o qual anotar  por meio do fiscal, em registro pr prio, todas as ocorr ncias relacionadas com a execu o desses servi os, determinando as medidas necess rias   regulariza o das falhas ou defeitos observados, de tudo dando ci ncia   autoridade superior;

6.2. A presta o do servi o ser  acompanhada e fiscalizada por fiscal devidamente designado para esse fim pela Contratante, a quem caber  encaminhar   Contratada a Ordem de Servi o e acompanhar a sua execu o;

6.3. A fiscaliza o da execu o dos servi os ficar  a cargo do Fiscal do Contrato, ou outro servidor indicado pelo mesmo, que ficar  incumbido pela confirma o da realiza o do servi o com a assinatura no comprovante de execu o de servi o, emitido pela Contratada em duas vias, retendo uma das vias, que dever  ser encaminhada imediatamente ao Fiscal do Contrato, para controle dos servi os executados;

6.4. Caber  ao Fiscal do Contrato atestar a Nota Fiscal ap s sua confer ncia com a Ordem de Servi o e os comprovantes de execu o do servi o, fazendo de tudo juntada ao processo, remetendo-o   autoridade superior para pagamento;

6.5. Caber , ainda, ao Fiscal do Contrato:

- a) Rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer servi o que n o esteja de acordo com as exig ncias do Contrato;
- b) Acompanhar a execu o dos servi os com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;
- c) Comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necess rios ao seu correto cumprimento;
- d) Solicitar   administra o a aplica o de penalidades por descumprimento de cl usula contratual;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/nº - Centro – CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

e) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

6.6. O fiscal notificará a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

6.7. A presença da fiscalização da Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada;

6.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo, nem por quaisquer danos ou irregularidades constatadas a posterior.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

7.2. Todos os serviços prestados no recebimento deverão apresentar o mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade, seguindo exatamente as especificações técnicas conforme anexo I.

7.3. Se, após o recebimento, constatar-se que os serviços contratados foram realizados em desacordo com a proposta, com vício, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito.

7.4. Substituir ou corrigir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o material que por algum motivo fora entregue inadequadamente, sem nenhuma despesa para a Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis, os produtos que apresentarem vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado;

7.5. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

7.6. Os serviços executados em desacordo com as exigências contratuais serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso;

7.7. O(s) representante(s) da Contratante anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8. DAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS DAS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da Independ ncia s/n  - Centro – CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

- 8.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de servi os possa cumprir suas obriga es dentro das condi es estabelecidas;
 - 8.1.2. Atestar a execu o do objeto do contrato por meio do Fiscal do contrato;
 - 8.1.3. Efetuar pagamento   Contratada de acordo com as condi es de pre o e prazo estabelecidas no Contrato;
 - 8.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus trabalhos;
 - 8.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfei es, falhas ou irregularidades constatadas na execu o dos servi os para que sejam adotadas as medidas corretivas necess rias;
 - 8.1.6. Rejeitar a presta o dos servi os que n o atendam aos requisitos constantes das especifica es constantes do Termo de Refer ncia;
 - 8.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execu o do Contrato, por Representante do Setor de Comunica o Social, especificamente designado, que atestar  as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovada a presta o de servi os de forma correta;
 - 8.1.8. Prestar as informa es e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
 - 8.1.9. Aplicar as san es administrativas nos casos de inadimplemento da execu o contratual;
 - 8.1.10. Permitir o livre acesso dos funcion rios da CONTRATADA para a entrega e devolu o dos produtos, bem como, outras atividades decorrentes da contrata o, desde que devidamente identificados com crach  ou outra identifica o da Contratada;
 - 8.1.11. Fiscalizar a execu o do contrato objetivando a qualidade desejada;
 - 8.1.12. Dar  ci ncia   CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execu o do contrato e indicar os procedimentos necess rios ao seu correto cumprimento;
 - 8.1.13. Proceder   confer ncia das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas,   entrega do material;
- 8.2. S o obriga es da CONTRATADA:**
- 8.2.1. Executar os servi os de acordo com os par metros estabelecidos neste Termo de Refer ncia, atendidos os requisitos e observadas  s normas constantes deste instrumento;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da Independ ncia s/n  - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

8.2.2. Cumprir rigorosamente os termos de sua proposta,   qual se vincula totalmente, n o sendo admitidas retifica es, cancelamentos, quer seja nos pre os ou nas condi es estabelecidas;

8.2.3. Proceder   manuten o dos outdoors sempre que a fiscaliza o perceber rasuras, manchas, rasgos e/ou danos que prejudiquem a visualiza o da mensagem;

8.2.4. Quando percebido o dano, a fiscaliza o comunicar    contratada formalmente; ao confirmar o recebimento da comunica o, a contratada ter  o prazo m ximo de 48 horas para corrigir o defeito;

8.2.5. Acatar a fiscaliza o do servi o contratado, feita pelo Fiscal do contrato, e cuja solicita o atender-se-  imediatamente;

8.2.6. Providenciar a realiza o dos servi os e/ou fornecimento de materiais somente com a apresenta o da correspondente requisi o devidamente autorizada, cujas c pias dever o ser apresentadas em anexo  s notas fiscais para pagamento;

8.2.7. Pagar todos os tributos, contribui es fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os servi os;

8.2.8. Responder por todos os  nus, tais como s lrios, encargos sociais e legais, impostos, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a ser v timas seus empregados ou prepostos;

8.2.9. Assumir a responsabilidade por todas as provid ncias e obriga es estabelecidas na legisla o espec fica de acidentes do trabalho, quando em ocorr ncia da esp cie, forem v timas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos servi os ou em conex o com eles;

8.2.10. Responder por qualquer preju zo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causarem   CONTRATANTE;

8.2.11. Responsabilizar-se integralmente pelos servi os contratados, de acordo com a legisla o vigente;

8.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as reclama es;

8.2.13. Manter, durante o per odo de vig ncia do contrato, todas as condi es que ensejaram a sua habilita o e qualifica o exigidas na licita o;

8.2.14. A Contratada dever  encaminhar ao Fiscal do Contrato a Nota Fiscal juntamente com sua via do comprovante de execu o do servi o, referente   interven o realizada, conforme



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/nº - Centro – CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

descrito as exigências deste Termo de Referência, assinado por servidor que acompanhou a sua execução;

8.2.15. Os serviços somente serão aceitos, para fins de cumprimento das obrigações da CONTRATADA e consequente pagamento, após constatação de sua execução;

8.2.16. Como obrigação contratual será exigido da CONTRATADA a comprovação da existência de escritório local, nesta capital, com autonomia para resolver as questões relacionadas à prestação dos serviços, para o atendimento das solicitações do contratante, que deverá estar disponível nos casos em que for necessário atendimento em caráter excepcional, ou seja, fora do horário normal de expediente, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

8.2.17. Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto deste termo de referência (fretes, seguros, contribuições sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem.

8.3. DOS ENCARGOS

8.3.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste Termo de Referência, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3.2. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas deve:

8.3.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo no fornecimento da avença;

8.3.2.2. Manter, durante a vigência contratual, as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

8.3.2.3. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não estiverem de acordo com o Termo de Referência;

8.3.2.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

8.3.2.5. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

8.3.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

8.3.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da Independ ncia s/n  - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

8.3.3.2. A subcontrata o para a execu o do objeto do contrato;

8.3.3.3. A contrata o de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado h  menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comiss o, assim como de seu c njuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, at  o 3  grau, durante a vig ncia do futuro contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Para efeito de faturamento dos disp ndios realizados com o objeto do presente Termo de Refer ncia dever  o CONTRATADO realizar os seguintes procedimentos:

9.1.1. Emiss o de nota fiscal da solicita o realizada, devendo conter a discrimina o detalhada do item constitutivo da solicita o.

9.2. O pagamento dos servi os ser  efetuado pelo (a) **CONTRATANTE** em at  30 (trinta) dias corridos, mediante a entrega da nota fiscal, no local indicado pelo (a) **CONTRATANTE**.

9.2.1. O n o encaminhamento da Nota Fiscal ao  rg o ou entidade contratante, por culpa exclusiva do licitante vencedor, at  os 05 (cinco) primeiros dias  teis do m s subsequente  quele em que se realizou a solicita o, impossibilitar  o processamento dessa nota fiscal, ficando a execu o financeira da mesma para o m s posterior, sem que isso implique juros, mora ou outras san es para os entes administrativos.

9.2.2. O pagamento ser  condicionado   verifica o da manuten o das condi es de habilita o.

9.3. O pagamento ser  creditado em conta corrente da **CONTRATADA** junto ao Banco da mesma, at  o 30  (trig simo) dia do m s da apresenta o da Nota Fiscal/Fatura, por meio de transfer ncia banc ria, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, ag ncia, localidade e n mero da conta corrente em que dever  ser efetivado o cr dito;

9.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunst ncia que impe a a liquida o da despesa, a nota fiscal/fatura ser  devolvida ao **CONTRATADO** pelo Fiscal do Contrato e o pagamento ficar  pendente, at  que a mesma providencie as medidas saneadoras.

9.5. O prazo para pagamento iniciar-se-  ap s a regulariza o da situa o ou reapresenta o do documento fiscal, fato esse que n o poder  acarretar qualquer  nus adicional para o (a) **CONTRATANTE**, nem dever  haver preju zo da presta o do servi o pela **CONTRATADA**.

9.6. Constatada a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, o  rg o ou Entidade contratante poder  aplicar garantido o contradit rio e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do art. 87 da lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da Independ ncia s/n  - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

9.7. N o ser  motivo para reten o de pagamento por servi os prestados, a irregularidade fiscal e trabalhista por parte da Contratada. Contudo, constatada a situa o de irregularidade, o  rg o ou Entidade Contratante dever  advertir, por escrito,   contratada, a fim de que esta, em prazo exequ vel, regularize sua situa o junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescis o do contrato.

10. DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infra o administrativa nos termos da Lei n  10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obriga es assumidas em decorr ncia da contrata o;

10.1.2. ensejar o retardamento da execu o do objeto;

10.1.3. falhar ou fraudar na execu o do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inid neo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecu o total ou parcial do objeto deste contrato, a Administra o pode aplicar   CONTRATADA as seguintes san es:

10.2.1. advert ncia, por faltas leves, assim entendidas aquelas que n o acarretem preju zos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa morat ria de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, at  o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. multa compensat ria de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecu o total do objeto;

10.2.4. em caso de inexecu o parcial, a multa compensat ria, no mesmo percentual do subitem acima, ser  aplicada de forma proporcional   obriga o inadimplida;

10.2.5. suspens o de licitar e impedimento de contratar com o  rg o, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administra o P blica opera e atua concretamente, pelo prazo de at  dois anos;

10.2.6. impedimento de licitar e contratar com  rg os e entidades da Uni o com o conseq ente descredenciamento no SICAF pelo prazo de at  cinco anos;

10.2.6.1. A San o de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem tamb m   aplic vel em quaisquer das hip teses previstas como infra o administrativa no subitem 10.1 deste Termo de Refer ncia.

10.2.7. declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, que ser  concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos preju zos causados.

10.3. As san es previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.5, 10.2.6 e 10.2.7 poder o ser aplicadas   CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Tamb m ficam sujeitas  s penalidades do art. 87, III e IV da Lei n  8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.4.1. tenham sofrido condena o definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da Independ ncia s/n  - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

10.4.2. tenham praticado atos il citos visando a frustrar os objetivos da licita o;

10.4.3. demonstrem n o possuir idoneidade para contratar com a Administra o em virtude de atos il citos praticados.

10.5. A aplica o de qualquer das penalidades previstas realizar-se-  em processo administrativo que assegurar  o contradit rio e a ampla defesa   Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n  8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n  9.784, de 1999.

10.6. As multas devidas e/ou preju zos causados   Contratante ser o deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Uni o, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, ser o inscritos na D vida Ativa da Uni o e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa dever  ser recolhida no prazo m ximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunica o enviada pela autoridade competente.

10.7. Caso o valor da multa n o seja suficiente para cobrir os preju zos causados pela conduta do licitante, a Uni o ou Entidade poder  cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do C digo Civil.

10.8. A autoridade competente, na aplica o das san oes, levar  em considera o a gravidade da conduta do infrator, o car ter educativo da pena, bem como o dano causado   Administra o, observado o princ pio da proporcionalidade.

10.9. Se, durante o processo de aplica o de penalidade, se houver ind cios de pr tica de infra o administrativa tipificada pela Lei n  12.846, de 1  de agosto de 2013, como ato lesivo   administra o p blica nacional ou estrangeira, c pias do processo administrativo necess rias   apura o da responsabilidade da empresa dever o ser remetidas   autoridade competente, com despacho fundamentado, para ci ncia e decis o sobre a eventual instaura o de investiga o preliminar ou Processo Administrativo de Responsabiliza o - PAR.

10.10. A apura o e o julgamento das demais infra oes administrativas n o consideradas como ato lesivo   Administra o P blica nacional ou estrangeira nos termos da Lei n  12.846, de 1  de agosto de 2013, seguir o seu rito normal na unidade administrativa.

10.11. O processamento do PAR n o interfere no seguimento regular dos processos administrativos espec ficos para apura o da ocorr ncia de danos e preju zos   Administra o P blica Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jur dica, com ou sem a participa o de agente p blico.

10.12. As penalidades ser o obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. ESTIMATIVA DE PRE OS E PRE OS REFERENCIAIS

11.1. O custo estimado da contrata o ser  tornado p blico apenas e imediatamente ap s o encerramento do envio de lances.

12. DO FORO

12.1. As quest es decorrentes deste Instrumento que n o possam ser dirimidas administrativamente, ser o processadas e julgadas na Justi a Comum, no Foro da Comarca de Vigia de Nazar -PA, com exclus o de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, al nea "d", da Constitui o Federal.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da Independ ncia s/n  - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um s  efeito, as quais, depois de lidas, s o assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Vigia de Nazar -PA, 20 de agosto de 2019

APROVADO POR:


Maria L cia da Silveira de Vilhena
Secret ria Municipal de Administra o


Marlene Macedo Paiva de Vasconcelos
Secret ria Municipal de Pesca e Desenvolvimento Rural


Ione Maria de Oliveira Moura
Secret ria Municipal de Finan as


Adilton Pereira Tromps J nior
Secret rio Municipal de Tr nsito e Seguran a P blica


Rui Marcell
Secret rio Municipal de Cultura



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/nº - Centro – CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

Ruivaldo da Silva Siqueira
Secretário Municipal de Educação – SEMED

Livia Edicely dos Santos Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Roberto Cavaleiro de Macedo Júnior
Secretário Municipal de Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

ANEXO I



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	SECRETARIA	UNID.	QUANT/ANUAL
01	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E EXIBIÇÃO DE OUTDOOR EM POLICROMIA DIGITAL, em papel nas dimensões: área total de 9,0x3,0 metros (LXA) e área visual de 8,80 x 2,90 metros (LXA).	SECULT	UND.	35
		SEFIN	UND.	05
		SEMPDR	UND.	08
		SEMTRANSP	UND.	05
		SEMED	UND.	10
		SEMAD	UND.	05
		SEMTAS	UND.	05
		SEMMA	UND.	10
		TOTAL		83